



LEI ORDINÁRIA Nº 666

de 06 de novembro de 1973

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Ficam criados os seguintes cargos no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, que serão regidos pelo Regime Jurídico estabelecido no ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- 1 (um) Assessor de Planejamento e Orçamento..... - Símbolo 1-0
- 1 (um) Assessor Jurídico..... - Símbolo 1-0
- 1 (um) Assessor de Governo - Símbolo 1-0
- 1 (um) Chefe de Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento do Pessoal..... - Símbolo 1-0
- 1 (um) Chefe de Escritório de Planejamento Municipal..... - Símbolo 1-0
- 1 (um) Procurador Fiscal..... - Símbolo 1-0
- 1 (um) Chefe do Serviço de Programação e Controle..... - Símbolo 1-0

Parágrafo único .

O provimento de cada cargo especificado no artigo anterior independe do concurso público, por ser em Comissão.

Art. 2º..

Para atender às despesas relacionadas à Assessoria de Planejamento e Orçamento fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta cruzeiros), até o final do exercício, sendo que, nos anos fiscais seguintes serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º..

Para ocorrer às despesas do artigo precedente ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA: GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB-PROGRAMA: PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

3.0.0.0.-04 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.-04 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.-04 - Pessoal

3.1.1.1.-04 - Pessoal Civil

Pagamento de cargos e funções temporárias

III - Contratados.....Cr\$ 30.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

Vencimentos de cargos e funções temporárias

III - Contratados.....Cr\$ 4.940,00

Art. 4º.

As demais despesas correrão à conta do próprio Orçamento deste exercício.

Art. 5º..

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.973.

GERALDINO MARTINS DE BARROS *Presidente*

Lei Ordinária Nº 666/1973 - 06 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em